



AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 150/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°964/2026

Aquisição de chapas de ferro, cantoneiras, perfis metálicos e tubos de aço, por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Cadastro de Propostas a partir do dia: **23/07/2026**. Abertura da Sessão: **29/07/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **MENOR PREÇO POR ITEM** no valor de **R\$ 22.993,98** Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 21/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº150/2026
PROCESSO Nº964/2026

O Município de Alta Floresta Doeste/RO, vem por intermédio do pregoeiro/Agente Contratação designado pelo Decreto nº 10.979/2025, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

Aquisição de chapas de ferro, cantoneiras, perfis metálicos e tubos de aço, por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

1.2. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência
- b) **ANEXO II:** Especificações Técnicas dos Produtos e Quantitativos (Modelo de Proposta)

1.3. LOCAL, DATA E HORA DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- **CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 23/07/2026**
- **ABERTURA DA SESSÃO DIA: 29/07/2026 às 08h00min**
- **ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 29/07/2026 às 14h00min**

Local: No endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta automaticamente na data e horário previstos neste edital.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a), designado **Agente de Contratação**, com certificação digital.



2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.3.1 - VALOR ESTIMADO: de **R\$ 22.993,98 (Vinte e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)** *“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.*

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da Dispensa Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site <https://licitanet.com.br/> ;

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA/MODELO** (no caso de material que puder ser identificado por marca e modelo), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, **e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

4.2 – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, **esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação;**



4.4 – A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.5 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.6 – Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta dispensa;

4.7 – O envio da **proposta**, exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006;

4.9 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir **a proposta** anteriormente inseridos no sistema;

4.10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.11 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de sequência, conforme o edital.

4.13 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5 - ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 **A partir das 08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

07 - DA HABILITAÇÃO

07.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constante abaixo, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

07.1.2 – Caso a licitante vencedora apresente a Certidão do Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF vigente, fica dispensado de apresentação dos documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica:



7.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

7.1.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação em CHAT, sob pena de inabilitação;

7.1.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8– OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** - e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;
- c) **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br , ou;



- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** -

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de

8.1.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica ou documento equivalente, quando exigido no procedimento.

A documentação deverá ser apresentada na forma e nos prazos definidos no instrumento convocatório da dispensa eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. As unidades requisitantes da presente contratação é a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de chapas de ferro, cantoneiras, perfis metálicos e tubos de aço**, por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

2.2. Os materiais serão destinados à **fabricação de formas metálicas para concretagem de pilastras de pontes**, utilizadas nas obras de construção, reconstrução e manutenção de pontes municipais, bem como à **confeção de suporte metálico para instalação na caminhonete do Setor Elétrico**, destinado ao transporte seguro de escadas empregadas nos serviços de manutenção da iluminação pública.

2.3. A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os produtos ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as normas técnicas vigentes e com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

2.4. A presente contratação será realizada por meio de rito instituído pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ([decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#))

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de **chapas de ferro, cantoneiras, perfis metálicos e tubos de aço**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, visando garantir a continuidade dos serviços de construção, recuperação e manutenção da infraestrutura pública municipal.

3.2. As **chapas de ferro e cantoneiras** serão utilizadas na fabricação de **formas metálicas para concretagem de pilastras de pontes**, estruturas essenciais para as obras de construção, reconstrução e manutenção de pontes nas estradas vicinais do Município. A utilização de formas metálicas proporciona maior resistência, precisão dimensional, durabilidade e possibilidade de reutilização em diversas obras, resultando em maior eficiência na execução dos serviços e redução dos custos operacionais.

3.3. Os **perfis metálicos, tubos e cantoneiras** serão empregados na confecção de um **suporte metálico para instalação na caminhonete do Setor Elétrico da SEMIE**, destinado ao



transporte seguro de escadas utilizadas pelas equipes responsáveis pela manutenção da iluminação pública. Essa adaptação proporcionará maior segurança aos servidores durante os deslocamentos, melhor acondicionamento dos equipamentos e maior eficiência na prestação dos serviços.

3.4. A aquisição dos materiais permitirá que a fabricação das estruturas metálicas seja realizada pela própria equipe da Secretaria, utilizando mão de obra e equipamentos disponíveis, reduzindo despesas com terceirização e proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas da Administração.

3.5. Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e da iluminação pública do Município, em observância aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Discriminação	Und	Quant	Valor und	Valor total
01	Chapa de aço carbono laminada, nova, destinada à fabricação, recuperação e manutenção de estruturas metálicas, espessura nominal de 3,00 mm, dimensões de 1,10 m x 3,00 m , isenta de trincas, empenamentos, corrosão, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.	Und	18	913,08	16.435,44
02	Cantoneira de aço carbono laminada, abas iguais, espessura de 1.1/4" x 3/16" , comprimento de 6,00 metros , nova, destinada à fabricação, recuperação e manutenção de estruturas metálicas, isenta de empenamentos, corrosão, trincas, rebarbas ou outros defeitos que comprometam sua resistência e desempenho.	Und	30	149,83	4.495,00
03	Perfil metálico estrutural tipo "U", com dimensões aproximadas de 68 mm x 30 mm , confeccionado em aço carbono , espessura correspondente à chapa nº 14 (≈ 1,90 mm) , devendo apresentar uniformidade dimensional, ausência de deformações, trincas ou imperfeições superficiais .	MT	12	18,43	221,21
04	Tubo metálico com diâmetro nominal de 2 polegadas , fabricado em aço carbono galvanizado , espessura equivalente a chapa nº 14 (≈ 1,90 mm) , com revestimento galvanizado uniforme , garantindo resistência à corrosão .	MT	42	34,51	1.449,81
05	Cantoneira metálica em aço carbono , com abas iguais de 30 mm x 30 mm (equivalente a 1.1/4" x 1.1/4") , espessura correspondente à chapa nº 14 (≈ 1,90 mm) .	MT	12	32,71	392,60



5. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor estimado da contratação será apurado com base na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2. O valor global estimado da aquisição será o constante do **Mapa Comparativo de Preços** e da **Planilha de Formação de Preços**, documentos que integram o processo administrativo e servirão de base para a definição do valor máximo aceitável na contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira previamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração deverá certificar a existência de saldo orçamentário suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, indicando a respectiva classificação funcional-programática, natureza da despesa e fonte de recursos, conforme legislação vigente.

5.5. Esse processo terá um custo de **R\$ 22.993,98 (Vinte e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)**, conforme análise de cotação nº 151/2026 gerada pelo sistema elotech.

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 O quantitativo dos materiais foi definido com base no levantamento realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, considerando as necessidades imediatas para a fabricação de **formas metálicas destinadas à concretagem de pilastras de pontes** e de **suporte metálico para instalação na caminhonete do Setor Elétrico**, destinada ao transporte de escadas utilizadas nos serviços de manutenção da iluminação pública.

4.2 As **18 chapas de aço carbono** e as **30 cantoneiras de 1.1/4" x 3/16"** foram dimensionadas conforme o projeto de fabricação das formas metálicas, levando em consideração as dimensões das pilastras, o número de conjuntos necessários para atender às obras programadas e a possibilidade de reutilização das formas em futuras intervenções.

4.3 Os **12 metros de perfil metálico tipo "U"**, os **42 metros de tubo galvanizado de 2 polegadas** e os **12 metros de cantoneira metálica 30 mm x 30 mm** foram estimados conforme o projeto estrutural do suporte metálico que será instalado na caminhonete do Setor Elétrico, considerando as dimensões do veículo, os pontos de fixação, os reforços estruturais e os dispositivos necessários para garantir o transporte seguro das escadas.

4.4 Os quantitativos foram estabelecidos de forma criteriosa, buscando atender à demanda da Secretaria sem excessos, observando os princípios da **economicidade, eficiência e planejamento**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando aquisições superiores às necessidades da Administração e assegurando a adequada utilização dos recursos públicos.



7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DESSA CONTRATAÇÃO

7.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação será o **Menor Preço por Item**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

8. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº. 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000. Sendo que o mesmo tem horário de funcionamento de segunda a sexta feira, das 07:30hrs às 13:30 horas.

8.2. A empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 30 (Trinta) dias para entregar o objeto**, a contar do recebimento da nota de empenho, independente da sede da empresa vencedora.

9. HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação no procedimento de dispensa eletrônica, o fornecedor deverá comprovar:

a) **Habilitação jurídica**
Comprovação de existência legal da empresa, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, quando for o caso, suas alterações.

b) **Regularidade fiscal, social e trabalhista**
Comprovação de regularidade perante:

- Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) **Qualificação econômico-financeira**
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

d) **Qualificação técnica**
Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica ou documento equivalente, quando exigido no procedimento.

A documentação deverá ser apresentada na forma e nos prazos definidos no instrumento convocatório da dispensa eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. METODOLOGIA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

10.1. A execução do objeto será realizada de forma **integral**.

10.2. Recebimento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues.

10.3. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento Provisório**



- ✓ O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega, por servidor designado pela Administração, mediante conferência da quantidade dos materiais, da integridade das embalagens (quando aplicável) e da documentação fiscal correspondente.
- ✓ Nesta etapa será verificado se os produtos entregues correspondem aos itens constantes na Nota de Empenho e na Nota Fiscal.
- **Recebimento Definitivo**
- ✓ O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada das especificações técnicas dos materiais, observando-se:
 - ❖ conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;
 - ❖ quantidade contratada;
 - ❖ dimensões, espessuras e características dos materiais;
 - ❖ inexistência de trincas, corrosão, empenamentos, deformações, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização;
 - ❖ qualidade do acabamento e demais requisitos técnicos exigidos.
- 10.4. Constatada a conformidade dos produtos, será emitido o atesto da Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.
- 10.5. Caso sejam constatadas irregularidades, os materiais serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.
- 10.6. Os materiais deverão ser entregues **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades constatadas durante o prazo legal de garantia, nos termos da legislação vigente.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após execução do serviço e entrega do bem em local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste - RO, comprovada a adequação com o disposto no edital.
- 11.2. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho e os Dados Bancários da empresa.
- 11.3. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência não será aprovada e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.
- 11.4. A devolução da nota fiscal não aproveita pelo setor de pagamento em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.



11.5. A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuado a retenção da fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.6. Todos os pagamentos estão sujeitos à **ordem cronológica de pagamento** instituída pela Administração Municipal.

11.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

11.7.1. Consulta Simples Nacional no site da Receita Federal para fins de isenção do imposto de renda retido na fonte.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA - SEMIE

Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura;

Projeto/Atividade: 2518 – Manutenção das Linhas Vicinais do Município;

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

*** Poderão ser utilizados recursos de outros projetos/atividade caso houver necessidade.**

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 A contratação está alinhada ao planejamento estratégico do município, integrando-se às políticas públicas voltadas para infraestrutura viária e mobilidade urbana, conforme diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

13.2 Essa contratação está prevista nos Planos de Contratações Anuais – PCA 2026: ([Portal Nacional de Contratações Públicas](#))

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência:



- I. Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- II. Entregar os produtos **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, trincas, corrosão, empenamentos, rebarbas ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade e desempenho;
- III. Garantir que os materiais atendam às normas técnicas aplicáveis, bem como aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
- IV. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratado;
- V. Entregar os materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- VI. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada no recebimento;
- VII. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando os documentos sempre que solicitados pela Administração;
- VIII. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas cabíveis;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- X. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração;
- XI. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto;
- XII. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos durante o prazo de garantia legal, promovendo a substituição daqueles que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração;
- XIII. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratação, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

14.2. Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, bem como emitir a respectiva ordem de fornecimento;



- b) Indicar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto;
- c) Fornecer ao contratado todas as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento;
- d) Receber o objeto contratado, provisória e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, comunicando formalmente o contratado para as devidas providências;
- f) Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições, prazos e critérios estabelecidos no instrumento contratual, após o regular atesto do recebimento definitivo;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, comunicando ao contratado quaisquer irregularidades verificadas;
- h) Adotar as providências administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, A Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do edital/termo de referência, prioritariamente prazo de entrega.

b) Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração municipal pelo infrator:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar, complementar ou esclarecer as informações e documentos apresentados, exclusivamente para fins de verificação da aceitabilidade da proposta, nos termos da legislação vigente.

17.2. O contratado que, por ação ou omissão, contribuir para comprometer a legalidade, a lisura ou a transparência dos procedimentos de contratação da Administração Pública ficará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis, inclusive a responsabilização por perdas e danos eventualmente causados à Administração.

17.3. É vedada a transferência, a cessão ou a subcontratação, total ou parcial, do objeto da contratação, salvo se expressamente autorizada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

17.4. As comunicações oficiais referentes à execução da contratação poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico institucional, reputando-se válidas aquelas encaminhadas para o endereço eletrônico informado pelo contratado na proposta ou nos documentos apresentados no processo.

17.5. Considerar-se-á cientificado o destinatário na data da confirmação de leitura da comunicação eletrônica. Na ausência de confirmação, a ciência será presumida após o decurso do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do envio da mensagem.

18. LOCAL E DATA, ASSINATURA DO ÓRGÃO INTERESSADO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13 de julho de 2026

Aprovo o presente Termo de Referência.

Ederson Luiz Savegnago

Secretário Municipal

Giovan Damo

Prefeito Municipal

O presente termo de referência foi elabora por:

Joel Henrique Duarte

ASSESSOR NIVEL I

Matricula 6048

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133



5. INTRODUÇÃO

5.1. As contratações municipais produzem um certo impacto na atividade econômica, tendo em visto que os recursos envolvidos são instrumento de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

5.2. A Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

5.3. Assim, justifica-se a necessidade de adoção de medidas que busquem as melhores soluções que atendam aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6. OPÇÕES DE SOLUÇÃO CONSIDERADAS

6.1. Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, foram analisadas as seguintes alternativas:

Opção 1 – Contratação de empresa especializada para fabricação das formas metálicas e do suporte para transporte de escadas. Esta alternativa consistiria na contratação de empresa para fornecer os equipamentos já confeccionados. Contudo, mostrou-se menos vantajosa, uma vez que elevaria significativamente os custos da contratação, além de reduzir a flexibilidade para adequações às necessidades específicas da Secretaria.

Opção 2 – Utilização de estruturas de madeira ou materiais improvisados. Foi considerada a utilização de formas de madeira para a execução das pilastras das pontes e de adaptações provisórias para transporte de escadas. Entretanto, essa solução apresenta baixa durabilidade, reduzida possibilidade de reaproveitamento, maiores custos de manutenção e menor segurança operacional, não atendendo adequadamente às necessidades da Administração.

Opção 3 – Aquisição de chapas de ferro, cantoneiras, perfis metálicos e tubos para fabricação pela equipe da SEMIE. Esta alternativa consiste na aquisição dos materiais necessários para que a própria equipe da Secretaria confeccione as formas metálicas destinadas à concretagem de pilastras de pontes e o suporte metálico para instalação na caminhonete do Setor Elétrico, destinado ao transporte seguro de escadas. Essa opção apresenta maior economicidade, possibilita o reaproveitamento dos materiais em futuras obras, reduz despesas com terceirização, proporciona maior agilidade na execução dos serviços e aproveita a mão de obra e a estrutura já existentes na Secretaria.

6.2. **Conclusão**



Após análise das alternativas, verificou-se que a **Opção 3** é a mais vantajosa para a Administração Pública, por atender plenamente à necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A aquisição dos materiais permitirá a execução dos serviços com recursos próprios da SEMIE, garantindo maior qualidade, segurança e continuidade das atividades de construção de pontes e manutenção da iluminação pública municipal.

7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

7.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE necessita da aquisição de **chapas de ferro, cantoneiras, perfis metálicos e tubos**, visando atender demandas essenciais de manutenção e execução de obras de infraestrutura no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

7.2. As **chapas de ferro e cantoneiras** serão utilizadas na fabricação de **formas metálicas para concretagem de pilstras de pontes**, estruturas indispensáveis para a construção, reconstrução e manutenção de pontes nas estradas vicinais do município. A utilização de formas metálicas proporciona maior resistência, precisão dimensional, durabilidade e possibilidade de reutilização em diversas obras, contribuindo para a redução de custos e para o aumento da eficiência na execução dos serviços.

7.3. Os **perfis metálicos, tubos e cantoneiras** serão empregados na confecção de um **suporte metálico para instalação na caminhonete do Setor Elétrico da SEMIE**, destinado ao transporte seguro de escadas utilizadas pelas equipes de manutenção da iluminação pública. A implantação desse suporte proporcionará maior segurança aos servidores durante o deslocamento, preservação dos equipamentos transportados e maior eficiência nas atividades operacionais.

7.4. A inexistência desses materiais compromete a execução dos serviços pela equipe própria da Secretaria, podendo ocasionar atrasos na recuperação de pontes e na manutenção da iluminação pública, com reflexos diretos na mobilidade da população, no escoamento da produção rural e na segurança dos usuários das vias públicas.

7.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria, garantindo melhores condições de trabalho às equipes, maior economicidade na execução dos serviços e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na **aquisição de chapas de ferro, cantoneiras, perfis metálicos e tubos de aço**, por meio de **Dispensa Eletrônica**, conforme os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

8.2. Os materiais adquiridos serão utilizados pela equipe própria da Secretaria para a fabricação de **formas metálicas destinadas à concretagem de pilstras de pontes**, proporcionando maior resistência, precisão, durabilidade e possibilidade de reutilização em futuras obras, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária do município.

8.3. Além disso, parte dos materiais será empregada na confecção de um **suporte metálico para instalação na caminhonete do Setor Elétrico**, destinado ao transporte seguro de escadas utilizadas na manutenção da iluminação pública. A solução proporcionará melhores condições



de segurança para os servidores, proteção dos equipamentos transportados e maior eficiência no atendimento das demandas do setor.

8.4. A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

8.5. A fabricação das formas metálicas e do suporte para transporte de escadas será executada pela própria equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura, utilizando mão de obra e estrutura existentes, o que reduz custos com terceirização, otimiza os recursos públicos e proporciona maior autonomia na execução dos serviços.

8.6. Dessa forma, a solução adotada atende ao interesse público por apresentar melhor relação entre custo e benefício, garantindo economicidade, eficiência, durabilidade e continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

9.1. O Parcelamento da solução é a regra, conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, optou-se pela licitação por itens para que se tenha ampla concorrência, aumentando a competitividade dos objetos.

10. BENS DE CONSUMO (COMUM E LUXO)

10.1. Conforme o art. 20 da Lei n. 14.133/2021, os bens/serviços descritos neste ETP não possuem características de bem de luxo, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a realização da contratação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE pretende alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilizar materiais de qualidade para a fabricação de **formas metálicas destinadas à concretagem de pilastras de pontes**, garantindo maior precisão, resistência e reaproveitamento nas obras de construção e manutenção de pontes do município.
- Confeccionar um **suporte metálico para a caminhonete do Setor Elétrico**, proporcionando o transporte seguro de escadas utilizadas nos serviços de manutenção da iluminação pública, reduzindo riscos de acidentes e preservando os equipamentos.
- Aumentar a eficiência operacional das equipes da Secretaria, possibilitando a execução dos serviços com mão de obra própria, reduzindo o tempo de atendimento das demandas e proporcionando maior agilidade na execução das atividades.
- Reduzir custos com contratações de terceiros, mediante o aproveitamento da estrutura e dos servidores da própria Secretaria para a fabricação das estruturas metálicas necessárias.
- Promover maior durabilidade dos equipamentos confeccionados, reduzindo gastos futuros com manutenção e substituição de materiais.
- Garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura e iluminação pública, contribuindo para a melhoria da mobilidade, da segurança da população e da qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município.



11.2. Dessa forma, espera-se que a contratação atenda aos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e interesse público**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando maior qualidade na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, uma vez que atende às necessidades permanentes de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura pública municipal, especialmente das obras de pontes e dos serviços de manutenção da iluminação pública.

12.2. A aquisição de **chapas de ferro, cantoneiras, perfis metálicos e tubos** contribuirá para a execução de atividades realizadas pela própria equipe da Secretaria, proporcionando maior eficiência na fabricação de formas metálicas para concretagem de pilastras de pontes e na confecção de suporte metálico para transporte de escadas da equipe do Setor Elétrico.

12.3. A contratação encontra-se em consonância com os objetivos da Administração Municipal de promover a continuidade dos serviços públicos, otimizar os recursos disponíveis, reduzir custos operacionais e garantir melhores condições de trabalho aos servidores, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Além disso, a demanda está compatível com o planejamento orçamentário da Secretaria e deverá observar a disponibilidade de dotação específica para sua execução, estando alinhada aos instrumentos de planejamento do Município, especialmente ao **Plano Plurianual (PPA)**, à **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e à **Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigentes, assegurando a viabilidade da contratação e o atendimento ao interesse público.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Para a efetiva execução da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Elaborar o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Termo de Referência (TR)**, contendo as especificações técnicas dos materiais, quantitativos, condições de fornecimento e critérios de recebimento.
- Realizar pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade dos valores praticados no mercado, observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a contratação.
- Promover a abertura do Processo Administrativo e a realização da **Dispensa Eletrônica**, observando os procedimentos legais aplicáveis.
- Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, certificando o cumprimento das especificações técnicas e das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Receber, conferir e atestar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações exigidas antes da autorização para pagamento.

13.2. Ressalta-se que **não será necessária a adoção de providências complementares relativas à capacitação de servidores ou à adequação da estrutura física da Secretaria**, uma vez que a SEMIE dispõe de equipe técnica qualificada, equipamentos e instalações adequadas



para a fabricação das formas metálicas destinadas às pilastras de pontes e do suporte metálico para transporte de escadas do Setor Elétrico, possibilitando a imediata utilização dos materiais após sua entrega.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. A contratação para aquisição de **chapas de ferro, cantoneiras, perfis metálicos e tubos** apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, considerando que os materiais serão empregados na fabricação de **formas metálicas para pilastras de pontes** e de **suporte metálico para transporte de escadas** da equipe do Setor Elétrico da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

14.2. Os principais impactos ambientais estão relacionados à geração de resíduos metálicos durante os processos de corte, soldagem e montagem, bem como ao consumo de recursos naturais utilizados na fabricação dos materiais.

14.3. Para reduzir esses impactos, a Administração adotará as seguintes medidas:

- Exigir o fornecimento de materiais de qualidade, com maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Promover o aproveitamento máximo das chapas, perfis, tubos e cantoneiras durante o processo de fabricação, minimizando desperdícios;
- Destinar corretamente os resíduos metálicos e sobras de material, encaminhando-os para reciclagem ou empresas devidamente licenciadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Armazenar os materiais em local adequado, evitando deterioração, corrosão e perdas;
- Priorizar a reutilização das formas metálicas em diferentes obras de construção e manutenção de pontes, reduzindo o consumo de novas matérias-primas e contribuindo para a sustentabilidade das atividades da Secretaria.

14.4. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas propostas, atendendo aos princípios da sustentabilidade previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e às disposições da **Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a realização dos estudos técnicos e a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação para aquisição de **chapas de ferro, cantoneiras, perfis metálicos e tubos** é **tecnicamente e economicamente viável**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

15.2. A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, pois permitirá a fabricação, pela própria equipe da Secretaria, de **formas metálicas para concretagem de pilastras de pontes** e de **suporte metálico para a caminhonete do Setor Elétrico**, destinado ao transporte seguro de escadas, reduzindo custos com terceirização e proporcionando maior eficiência na execução dos serviços.

15.3. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, possui previsão orçamentária, apresenta impactos ambientais reduzidos e mitigáveis, e atende aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



15.4. Dessa forma, **declara-se viável a contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, mediante realização de **Dispensa Eletrônica**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13 de julho de 2026

Joel Henrique Duarte

Assessor Nível I

Matricula 6048



ANEXO II

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Discriminação	Und	Quant	Valor und	Valor total
01	Chapa de aço carbono laminada, nova, destinada à fabricação, recuperação e manutenção de estruturas metálicas, espessura nominal de 3,00 mm, dimensões de 1,10 m x 3,00 m , isenta de trincas, empenamentos, corrosão, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.	Und	18	913,08	16.435,44
02	Cantoneira de aço carbono laminada, abas iguais, espessura de 1.1/4" x 3/16", comprimento de 6,00 metros , nova, destinada à fabricação, recuperação e manutenção de estruturas metálicas, isenta de empenamentos, corrosão, trincas, rebarbas ou outros defeitos que comprometam sua resistência e desempenho.	Und	30	149,83	4.495,00
03	Perfil metálico estrutural tipo "U", com dimensões aproximadas de 68 mm x 30 mm , confeccionado em aço carbono , espessura correspondente à chapa nº 14 (≈ 1,90 mm) , devendo apresentar uniformidade dimensional, ausência de deformações, trincas ou imperfeições superficiais .	MT	12	18,43	221,21
04	Tubo metálico com diâmetro nominal de 2 polegadas , fabricado em aço carbono galvanizado , espessura equivalente a chapa nº 14 (≈ 1,90 mm) , com revestimento galvanizado uniforme , garantindo resistência à corrosão .	MT	42	34,51	1.449,81
05	Cantoneira metálica em aço carbono , com abas iguais de 30 mm x 30 mm (equivalente a 1.1/4" x 1.1/4") , espessura correspondente à chapa nº 14 (≈ 1,90 mm) .	MT	12	32,71	392,60

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO (Modelo de Proposta)

Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (_____) dias a contar da data de sua entrega.

1. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
2. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
3. Prazo da Aquisição: () dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.



5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

....., ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal

MINUTA DO CONTRATO

PROC N.º 00000/2025

DISPENSA ELETRONICA N.º 000/2025

TERMO DE CONTRATO DE Nº ____/_____, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D OESTE E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e administração na Av Brasil bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta DOeste, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o



presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERÍODO DE ____ (_____) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
TOTAL GERAL							

2.1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até ____ (_____) meses, prorrogável por até ____ meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº/2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



13.1.: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento onde o recurso encontra-se na dotação orçamentária: Categoria Econômica n.º 3.3.90.39.00 –

** Poderão ser utilizados recursos de outros projetos/atividade caso houver necessidade*

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alta Floresta D Oeste, ____ de _____ de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO